

## GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

# Estudo Técnico Preliminar 132/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 132/2025

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O GAP-AF foi reativado através da PORTARIA GABAER Nº 427/GC3, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, e possui como missão executar as atividades administrativas e logísticas necessárias para o bom funcionamento das Organizações Apoiadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e a qualidade dos serviços prestados às Organizações do Comando da Aeronáutica sediadas na GUARNAE-AF. Por conta de sua missão institucional, o GAP-AF busca ser reconhecido pela sua prontidão e capacidade operacional, pela sua conduta correta e pelo compromisso com a manutenção dos valores militares, bem como pela forma como valoriza os seus recursos humanos, o maior recurso estratégico deste Grupamento.

2.2. Portanto a presente contratação visa a futura contratação de Serviço de Telemetria (implantação de sistema informatizado de gerenciamento de posto de combustível, com controle simultâneo e independente de quatro tanques subterrâneos (dois de gasolina e dois de diesel), contemplando fornecimento de equipamentos, dispositivos de identificação por RFID, sensores de nível, controladores eletrônicos, infraestrutura de comunicação, software de gestão e treinamento).

2.3. A contratação visa atender à demanda do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), que possui aproximadamente 204 viaturas e diversos outros equipamentos (roçadeiras, tratores, geradores etc.), com consumo médio superior a 20.000 litros/mês. A solução informatizada é necessária para assegurar rastreabilidade, eficiência operacional, prevenção de perdas e conformidade com os princípios da eficiência, transparência e economicidade.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                 | Responsável                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------|
| Seção de Transporte de Superfície | Márcio André Ribeiro Bahia 1º Ten QOEA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Entrega e instalação in loco do sistema completo, com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários.

4.2. O prazo máximo para instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema será de até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Deverá ser realizado treinamento presencial para até 5 (cinco) servidores indicados pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos, com material didático em português. Além disso, o contratado deverá disponibilizar suporte técnico remoto gratuito por no mínimo 6 (seis) meses após a instalação, para retirada de dúvidas, orientações operacionais e ajustes eventuais de parametrizações necessárias à realidade específica da operação do GAP-AF.

4.3. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, documentação que comprove sua aptidão técnica para a execução dos serviços, incluindo: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços de lavanderia de porte semelhante; relação de equipamentos disponíveis; e comprovação de regularidade sanitária, ambiental e trabalhista.

4.4. Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição de setembro de 2023), deverão ser incluídos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental como especificações técnicas do objeto e/ou obrigações contratuais da futura contratada. Dentre esses critérios, destacam-se: (i) a exigência de utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e com registro na ANVISA; (ii) a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante o processo de lavagem; (iii) a promoção de medidas de economia de água e energia no ciclo de lavagem e secagem; e (iv) a comprovação do cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, por meio de licenças e laudos técnicos atualizados. Tais medidas visam mitigar impactos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, conforme os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

4.5. Em relação à integridade e transparência do processo, o mesmo deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso.

4.6. No que se refere ao sigilo das informações presentes no certame e sua classificação conforme a legislação acima mencionada, não há necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste processo como sigiloso.

4.7. Cabe relatar que este Órgão não utilizou o Catálogo Eletrônico de Padronização previsto no inciso I do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e previsto na Lista de Verificação da AGU, pelo motivo abaixo relacionado:

4.7.1. A Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, instituiu o Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como forma de solução de gerenciamento centralizado para uniformizar os itens contratados pela Administração Pública, conferindo maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

4.7.2. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (acesso pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronicode-padronizacao/itens-padronizados>), verifica-se que constam apenas os itens referentes à água mineral natural sem gás, café e açúcar, não estando contemplado, portanto, o objeto almejado por este Órgão, qual seja, o serviço continuado de lavanderia.

4.7.3. Face ao exposto, a justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, acima relacionada, atende ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado é etapa essencial da fase preparatória da contratação, consistindo na análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, considerando-se a realidade do setor e as melhores práticas observadas na Administração Pública. Trata-se de estudo aprofundado de como funciona o mercado fornecedor da solução pretendida, cujas conclusões devem ser incorporadas expressamente neste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de propiciar uma contratação mais eficiente, segura e em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

5.2. A análise do mercado incluiu pesquisa em fontes diversas, como contratações anteriores realizadas por este e por outros órgãos públicos, registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov.br, além de catálogos especializados e consultas a fornecedores. Verificou-se que o mercado fornecedor do serviço de lavanderia institucional encontra-se razoavelmente consolidado, sendo ofertado por empresas especializadas, com diversidade de portes e atuação em âmbito regional e nacional. Identificou-se ainda que o setor não apresentou mudanças tecnológicas recentes que impactassem diretamente na modelagem contratual ou na especificação do objeto, tratando-se de um segmento com certa estabilidade técnica, embora passível de atualização de equipamentos e processos.

5.3. Foram estudadas as seguintes possibilidades de atendimento da necessidade administrativa:

5.3.1. SOLUÇÃO A – Pregão Eletrônico para Registro de Preços a ser realizado pelo GAP-AF

5.3.1.1. Trata-se de solução que permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, e com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do SRP viabiliza múltiplas contratações futuras com o mesmo fornecedor, conforme demanda, durante a vigência da ata. A solução permite maior flexibilidade de contratação, racionalização de custos operacionais e economicidade.

5.3.1.2. A condução do certame pelo próprio GAP-AF confere maior controle sobre as especificações técnicas e prazos envolvidos, sendo uma alternativa eficaz e amplamente utilizada pela Administração Pública, especialmente para bens ou serviços de uso frequente, como é o caso de lavanderia institucional.

5.3.2. SOLUÇÃO B – Dispensa de Licitação, conforme diretrizes do art. 75 da Lei nº 14.133 /2021.

5.3.2.1. A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderia ser considerada, especialmente nos incisos I e II (baixo valor), ou ainda por razões de emergência ou de exclusividade. Contudo, diante da natureza do serviço ser de alto teor complexo e valor demasiado, a hipótese de dispensa não se aplica neste caso, considerando que não se trata de situação emergencial ou excepcional, nem tampouco de contratação de baixo valor ou fornecedor exclusivo.

5.4. Diante do exposto, e considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos, a solução escolhida é a Solução A – Pregão Eletrônico para Registro de Preços a ser realizado pelo GAP-AF, por apresentar maior aderência às necessidades institucionais, melhor custo-benefício e maior segurança jurídica para a Administração Pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Dentre as alternativas analisadas, a Solução A – Pregão Eletrônico para Registro de Preços a ser realizado pelo GAP-AF revelou-se a mais adequada, por permitir a ampla participação de fornecedores, garantir maior competitividade entre as propostas, assegurar flexibilidade no gerenciamento das contratações e possibilitar futuras adesões, resultando em maior eficiência administrativa e otimização de recursos.

6.2. A escolha por essa solução está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes do planejamento da contratação, com menor risco de práticas antieconômicas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para garantir a cobertura de toda a frota e equipamentos da Guarnição dos Afonsos, considera-se a necessidade mínima de 300 dispositivos de identificação RFID, abrangendo:

7.1.1. Viaturas (aprox. 204 unidades);

7.1.2. Roçadeiras, tratores e demais máquinas leves;

7.1.3. Tanques estacionários de grupos geradores;

7.1.4. Reserva técnica para substituições e novos equipamentos;

7.1.5. 4 sensores de nível (1 por tanque);

7.1.6. 4 controladores eletrônicos;

7.1.7. Módulo web de gestão e licenciamento do software;

7.1.8. Infraestrutura de rede (comunicação GSM/4G para envio de dados em nuvem).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 141.420,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 141.220,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte )

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da presente contratação será parcelado, com fulcro no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade e recomendação do parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade, favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A decisão de parcelar a contratação foi tomada após análise técnica das características do objeto, da estrutura do mercado e da experiência de contratações anteriores, constatando-se que o fracionamento não compromete a execução do serviço, tampouco acarreta perda da economia de escala.

9.3. Conforme dispõe o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Essa contratação independe de contratações correlatas ou complementares, uma vez que o objeto da presente contratação pode ser executado de forma autônoma e independente, sem a necessidade de interdependência com outros processos licitatórios ou contratações previamente realizadas ou em andamento.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. As contratações públicas no âmbito do COMAER estão reguladas pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, e pelo Manual de Contratações Públicas - MCA 172-4 (Módulo 3), os quais têm por objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados nos processos de aquisições da Força Aérea Brasileira como um todo.

11.2. No âmbito da GUARNAE-AF, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano Anual de Contratações (PAC) anualmente. Ele contempla desde o planejamento da demanda até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação. O PAC abrange toda a GUARNAE-AF e é coordenado pela Seção de Planejamento (SPLA) da DOC.

11.3. De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do PAC e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

11.4. A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal, e, por vezes, diário, do Plano, em que vários dados que envolvem as contratações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

11.5. As contratações públicas descritas neste documento estão alinhadas ao Plano Anual de Contratações (PAC) da GUARNAE-AF, elaborado em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. O objetivo do certame pretendido, a ser realizado pela modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Telemetria para o Grupamento de Apoio dos Afonsos, a fim de atender às necessidades na Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos no que tange a tais serviços.

12.2. A contratação em tela proporcionará benefícios significativos à GUARNAE-AF, notadamente no que tange à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços prestados pelas Organizações Militares apoiadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficácia e efetividade na gestão pública.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato visam assegurar que todo o processo de contratação transcorra com transparência, lisura e em estrita observância aos princípios que regem a contratação pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Para a efetivação da presente contratação, será necessário que o processo licitatório siga regularmente seu trâmite, com o cumprimento de todas as etapas preparatórias da fase interna, incluindo a conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, análise de riscos, entre outros documentos exigidos.

13.3. Em seguida, o processo deverá seguir para a fase externa, com a devida publicação do aviso de licitação, observância aos prazos legais, recebimento de propostas, julgamento, habilitação, eventual fase recursal e homologação do resultado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Após a homologação, será realizado o registro de preços para o fornecedor vencedor, com base no modelo de ata de registro de preços, possibilitando a contratação futura conforme a demanda, dentro da vigência estabelecida e de acordo com as regras previstas no edital e na legislação vigente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do fornecimento, observando a legislação ambiental vigente, bem como os princípios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição 2024), especialmente no que tange ao uso racional de recursos naturais e ao correto manejo de resíduos.

14.2. As seguintes práticas deverão ser observadas:

14.2.1. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

14.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.2.4. Que sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2.5. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.2.6. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o aproveitamento energético;

14.2.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.2.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notoriamente clorofluorcarbonetos (CFCs), Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

14.2.9. Para TODOS os itens relacionados no anexo III do Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante ou comerciante esteja com o registro válido junto ao CTF (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIO CESAR LOPES SIMOES**

Chefe da Seção de Infraestrutura

**TATIANE NASCIMENTO JANSEN**

Auxiliar da Seção de Infraestrutura

**VINICIUS SANTOS DA SILVA**

Auxiliar da Seção de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ETP                                                                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 27/08/2025 14:54:26                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 6                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 7                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | f1cf36f8a6bde2d9a17644da9f63b5f8                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCIO ANDRE RIBEIRO BAHIA no dia 03/09/2025 às 13:14:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 03/09/2025 às 15:31:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 03/09/2025 às 15:41:13 no horário oficial de Brasília.